



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

## LEI Nº 537/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icarai de Minas para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

**JAMES VELOSO ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O orçamento do município de Icarai de Minas para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 32.525.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	681.000,00
Receita de Contribuições	343.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	33.000,00
Transferências Correntes	29.512.000,00
Outras Receitas Correntes	188.000,00
Sub Total	30.847.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Bens	102.000,00
Transferência de Capital	4.180.000,00
Sub Total	5.082.000,00

Receita Retificadora	-3.404.000,00
----------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

Total Geral

32.525.000,00

**Art. 3º** - A Despesa do Município de Icarai de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.314.000,00
02 - Judiciária	193.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.375.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	41.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.117.000,00
09 - Previdência Social	335.000,00
10 - Saúde	8.339.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.246.000,00
13 - Cultura	420.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.509.000,00
16 - Habitação	577.000,00
17 - Saneamento	530.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	957.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	111.000,00
26 - Transportes	2.205.000,00
27 - Desporto e Lazer	658.000,00
28 - Encargos Especiais	<del>313.000,00</del>
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total	32.525.000,00

## B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal

*Américo Ad*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

39.318-000

01.01 - Corpo Legislativo	770.000,00
01.02 - Secretaria	482.000,00
01.03 - Serv. Gerais da Câmara	62.000,00
02 - Sec. Mun. de Governo	
02.01 - Secretaria Municipal de Governo	1.410.000,00
03 - Sec. Mun. Adm. e Planej.	
03.01 - Sec. Mun. Adm. e Planej.	2.227.000,00
04 - Sec. Mun. de Finanças	
04.01 - Sec. Mun. de Finanças	591.000,00
05 - Sec. Saúde, Saneam. Vig. Sanit.	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	8.339.000,00
05.02 - Divisão de Saneamento Básico	530.000,00
06 - Sec. Mun. de Educação	
06.01 - Sec. Mun. de Educação	8.246.000,00
07 - Sec. Mun. de Cultura	
07.01 - Sec. Mun. de Cultura	420.000,00
08 - Sec. Mun. Obras e Urbanização	
08.01 - Sec. Mun. Obras e Urbanização	4.197.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento	
09.01 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento	995.000,00
10 - Sec. Mun. de Assist. Social	
10.01 - Sec. Mun. de Assist. Social	296.000,00
10.02 - Fundo Mun. Assistência Social	811.000,00
10.03 - Fundo M.infancia e Adolescentes	10.000,00
11 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo	
11.01 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo	658.000,00
12 - Sec. Mun. Transportes	
12.01 - Sec. Mun. Transportes	2.167.000,00
13 - Sec. Mun. Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente	35.000,00
14 - Sec. Mun. Relações Institucionais	-----
14.01 - Sec. Mun. Relações Institucionais	29.000,00
99 - Reserva de Contigencia	
99.09 - Reserva de Contigencia	250.000,00
Total	32.525.000,00

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS****DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.370.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	13.088.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

Total 25.478.000,00

## DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	6.435.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	60.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	302.000,00
Total	6.797.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	250.000,00
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA

32.525.000,00

*Emmanuel Ad.*



**PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo para tanto:

**I** – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

**II** – o Prefeito:

- a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2021, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

§3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§4º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, 23 de dezembro de 2020.

  
**JAMES VELOSO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal